LEI Nº 810, DE 17 DE MARÇO DE 1980.

FAZ DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICÍPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Diocese de Anápolis, uma área de terras situada o loteamento de Lourdes, desta cidade, equivalente a 7.600,00 m², com as seguintes confrontações: Frente para a Praça, à Av. Ipiranga, numa extensão de 140,00m, e fundos fazendo divisa com a Rua sem nome e quadras 22 e 23, medindo 119,00m.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, à construção de um templo religioso, cuja concretização e funcionamento deverão se efetuar de acordo com projetos devidamente aprovados pela Secretaria de Planejamento e Obras Públicas desta Municipalidade, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, revertendo-se a área ora doada, ao domínio público do municipal, caso essa exigência não seja atendida formal e integralmente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de março de 1980.

Decil de Sá Abreu
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Sardinha Lisboa
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Raimundo Carlos Costa da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL